Mensagem nº 05/14

PROJETO DE LEI Nº 8/14
DOCUMENTO Nº 269/14

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o LAM - Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, visando à cessão de servidores públicos municipais à entidade.
Proc. nº 7457/14

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o LAM - Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, visando à cessão de servidores públicos municipais, para que prestem serviços à entidade.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da entidade.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

* * *

ANEXO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e o LAM - Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas.
Proc. nº

Pelo presente termo, de um lado, a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, São Vicente/SP, representada por seu Prefeito, _____, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, o LAM - Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, CNPJ nº _____, sediada à _____, São Vicente/SP, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como "LAM", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____, de __ de _____ de _____, e tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais ao LAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de servidores públicos municipais se dará por solicitação do LAM e ocorrerá a critério da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Convênio vigorará de __ de _____ de __ a ___ de _____ de _____, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse dos convenentes, o prazo deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante justificativa, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O Convênio terá como gestor pela PREFEITURA, o _____, e pelo LAM, seu_____.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Convênio.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, em ____ de _____ de 20__

_____
Prefeito

_____
Presidente do Lar de Assistência de
Meninos e Meninas - LAM

Testemunhas:

1) _____
RG nº
CPF nº

2) _____
RG nº
CPF nº

PROTOCOLO DE ENTREGA DE MENSAGEM PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

M E N S A G E M – N.º 4/14 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesas na Lei Orçamentária n.º 3159-A, d 27 de dezembro de 2013.

M E N S A G E M – N.º 5/14 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o LAM – Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, visando à cessão de servidores públicos municipais à entidade.

M E N S A G E M – N.º 6/14 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a isenção de Taxa de Licença para Publicidade e da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual para o evento que especifica.

VEREADOR	DATA	ASSINATURA
ROBERTO ROCHA	20/3/14	